



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 77, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Altera a Resolução/Cepe/Ufes/nº 18, de 17 de maio de 2021.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Documento Avulso nº 23068.016666/2024-86 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG; o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 5 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 da Resolução/Cepe/Ufes/nº 18, de 17 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Uma vez aprovado o estágio de pós-doutoramento, o processo, após anuência da PRPPG, deve ser encaminhado para a DAA/Prograd com as seguintes informações no despacho: nome completo; CPF; data de nascimento; sexo; e data de início e fim das atividades aprovadas para providências de inserção na apólice de seguros." (NR)

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 49, de 15 de setembro de 2023, deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO
PRESIDENTE